



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

LEI Nº. 1048/2005, DE 16 JUNHO DE 2005.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO
COM A UNIÃO FEDERAL, ATRAVÉS
DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA,
PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM, Prefeito Municipal de
Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e
promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar
convênio com a União Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e
Abastecimento, para aquisição financiada em 05 (cinco) parcelas, de 1.000 (mil) doses
de sêmen, no valor de R\$ 6.00 (seis reais) cada.

Art. 2º- O objetivo é o incentivo da prática de inseminação artificial
e/ou transferência de embriões, ao pequeno e médio produtor rural do Município.

Art. 3º- O Convênio será firmado no prazo de 20 meses, a contar do
dia 14 de junho de 2005.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

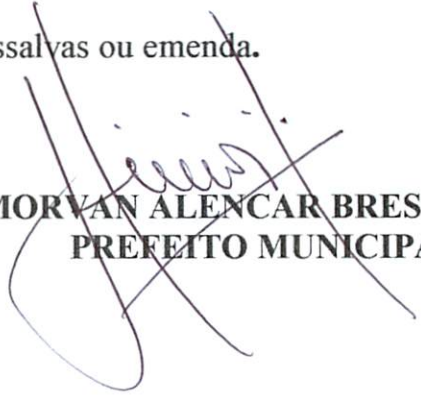
Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato
Grosso, em 16 de junho de 2005.

DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DE MATO GROSSO
**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMPO VERDE**

DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emenda.


DIMORVAN ALENCAR BRESCANCIM
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de Administração, de acordo com a legislação vigente, com afixação no local de costume. Data Supra.


MARCIO MENEZES ROZA
SEC. DE ADMINISTRAÇÃO